

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 89/2018

DATA: 03/12/2018

EMENTA: Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual (LOA), que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Novo Hamburgo para o Exercício de 2019.

Autor: Poder Executivo

RELATÓRIO:

O Poder Executivo apresentou à Câmara Municipal, em 1º de novembro de 2018, o Projeto de Lei nº 89/2018, que institui a Lei Orçamentária Anual (LOA), para o exercício de 2019.

O Referido Projeto restou lido no Expediente da Sessão Ordinária de 5 de novembro de 2018, conforme a Ata nº 77/2018. Ressalto que o efetivo protocolo se deu em 31/10/2018, conforme certidão exarada.

Nos termos do art. 70, inc. I, e 170, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, fora encaminhado para esta Comissão temática, incumbida de verificar os aspectos legais, contábeis e fiscais da proposição.

Exarado o parecer, o Presidente da Comissão manifestou sua divergência, aprovando com restrições, motivo pelo qual, nos termos do art. 54, I, §2º, é apresentado o presente.

VOTO:

Na qualidade de Presidente da Comissão de Finanças, apresento minha restrição quanto ao parecer exarado, especificamente no ponto relativo às emendas que foram consideradas prejudicadas.

Ao meu sentir, efetivamente há inconsistências técnicas na Emenda nº 40/2018, no entanto, no que tange as emendas 37 e 39, não há motivos para apontamentos considerando que somente caracterizariam os apontes como "erro material". Ademais, não vislumbro qualquer equívoco na Emenda 41.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Desta forma, voto para que passe a constar no parecer o seguinte texto:

"Do total de emendas protocoladas verifica-se como prejudicada a abaixo, em razão de inconsistências técnicas, conforme quadro a seguir:

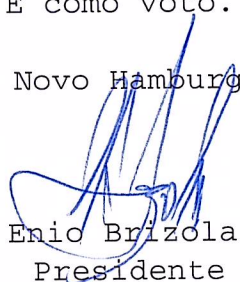
Emenda	Vereador	Valor	Motivo
40	Patrícia Beck	R\$ 100.000,00	Os valores de dedução correspondem a verba vinculada, sendo provenientes de multas de transito cuja aplicação é definida pelos Conselhos. Ainda, a suplementação não corresponde ao PLOA.

De igual sorte, merece observação a existência de erro material, ainda passíveis de correção, as emendas listadas abaixo:

Emenda	Vereador	Valor	Motivo
37	Patrícia Beck	R\$ 35.000,00	A Unidade indicada não corresponde com o PLOA
39	Patrícia Beck	R\$ 1.000.000,00	O órgão e a Unidade indicados não correspondem com o PLOA

É como voto.

Novo Hamburgo, 03 de dezembro de 2018.


Enio Brizola
Presidente